



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO

**326
PROJETO DE LEI Nº /2023**

Institui o direito aos usuários de utilizar, desde que dentro do prazo de validade, o laudo de vistoria na instrução de um ou mais processos de prestação de serviços junto ao DETRAN/RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Institui o direito aos usuários de utilizar, desde que dentro do prazo de validade, o laudo de vistoria na instrução de um ou mais processos de prestação de serviços junto ao DETRAN/RR.

Parágrafo único - É vedado a reutilização do laudo de vistoria, ainda que dentro do prazo de validade, para emissão de mais de um Certificado de Registro de Veículo – CRV.

Art. 2º - O agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional do Estado de Roraima, que violar o direito do usuário, previsto no artigo 1º desta lei, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO

JUSTIFICATIVA

Recentemente recebi diversas denúncias em meu gabinete acerca dos laudos de vistorias realizado pelo DETRAN/RR. Segundo apurado, mesmo com a validade, tem sido cobrado um laudo para cada procedimento realizado junto a instituição.

Como consequência, criou-se diversos problemas no serviço prestado. O aumento das despesas para a regularização dos veículos, transferência, e até mesmo uma enorme fila de espera devido ao aumento das demandas.

Tem-se, então, o presente projeto com o intuito de assegurar ao cidadão que uma vez realizada a vistoria e valido o laudo, poderá este ser utilizados em diversos procedimentos administrativos no DSTRAN/RR, evitando assim um ativismo na arrecadação por parte da administração pública.

Ademais, o presente projeto é afeto à competência plena dos parlamentares estaduais, não padecendo de nenhum vicio de constitucionalidade ou legalidade que afete a regular tramitação da matéria por não se encontrar entre as matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Por estes motivos, conclamo aos nobres deputados que apoiem e votem positivo na aprovação do presente projeto de lei pelo fato de possuir matéria pública de grande relevância para toda a sociedade e que trará enormes benefícios.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2023.

JOSE HAMILTON
GOMES LOUREIRO
NETO:00707057205

Assinado de forma digital por
JOSE HAMILTON GOMES
LOUREIRO NETO:00707057205
Dados: 2023.12.27 16:04:41
-04'00'

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL